

6.3.2024

A9-0056/162/rev

Alteração 162/rev
Cyrus Engerer
em nome do Grupo S&D

Relatório

A9-0056/2024

Cyrus Engerer

Fundamentação e comunicação de alegações ambientais explícitas (Diretiva Alegações Ecológicas)
(COM(2023)0166 – C9-0116/2023 – 2023/0085(COD))

Proposta de diretiva

Artigo 3 – n.º 4-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

4-A. A fim de completar as disposições relativas à utilização de unidades certificadas para as emissões residuais de um profissional, a Comissão adota, até 1 ano após a entrada em vigor da presente diretiva, um ato delegado, nos termos do artigo 18.º, a fim de estabelecer um método de definição das emissões residuais, baseado numa via de redução das emissões compatível com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C, tendo em conta a viabilidade tecnológica e em consulta com o Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas.

Or. en